



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 791 / 2018

Campo Mourão, 23/4/18 Horas 16:32

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

04/05/2018

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2018, através do Programa 002 - Programa de Apoio Administrativo; Prover aos Órgãos do Município de suporte administrativo indispensável a implementação de seus programas finalísticos; Ação 2072 – Manter as atividades do Departamento de Tecnologia da Informação, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo o desenvolvimento e criação de um aplicativo de celular, onde a população possa interagir solicitando diretamente à Administração Municipal a realização de serviços como tapa-buracos, recapeamento asfáltico, limpeza de terrenos, entre outros serviços.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

JUSTIFICATIVA:

Com a evolução da tecnologia em nosso mundo atual, percebe-se que a maioria da população tem acesso à internet diariamente, sendo cada vez mais necessário nos atualizarmos a elas, já que vivemos em uma era em que a informação assume uma importância crescente e necessária em qualquer atividade humana.

A proposição em tela visa facilitar o contato entre a população e a Administração Municipal, através da interação por um aplicativo de celular que permita ao cidadão realizar solicitações de serviços básicos tais como, tapa-buracos, limpeza de terrenos, entre outros, diretamente ao Poder Público, proporcionando maior agilidade na realização desses serviços.

Com o desenvolvimento desse aplicativo, a população poderá levar o seu problema diretamente ao setor responsável da Prefeitura, podendo enviar inclusive fotos demonstrando a situação. O aplicativo ainda pode contar ainda com um sistema de geolocalização que possibilite a identificação do local exato onde foi solicitado o serviço, no intuito de facilitar e agilizar a execução dos serviços.

Ante o exposto, acreditamos que a criação deste aplicativo será de grande importância, agilizando os trabalhos realizados pela Administração Municipal e prestando um melhor atendimento à toda a população mourãoense.

Sendo assim, apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos demais nobres pares.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 23 de abril de 2018.

SIDNEI JARDIM
Vereador

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° _____ /2018.

INDICAÇÃO N° 791 /2018.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2017, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° _____ /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 27 de Abril de 2018.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

578/2018 – 16/03 – INDICAÇÃO – Battilani - CRIAR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, “A PREFEITURA CONECTADA AO CIDADÃO”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS

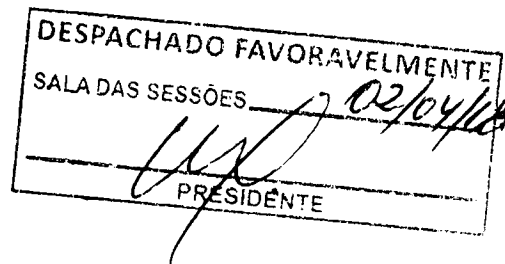
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 578/2018

Campo Mourão, 16/03/18 Horas 09:35

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **Chefe do Poder Executivo – Excelentíssimo Senhor Prefeito Tauillo Tezelli, REITERANDO AS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS SOB OS N.ºs 802/2017 E 2091/2017**, sugerindo a criação de uma central de atendimento à população, “**A Prefeitura Conectada ao Cidadão**”.

Tal serviço funcionará 24 horas por dia, inclusive final de semana. Consiste na disponibilização de um Canal Centralizado, com computadores, CRM – sistema Web, pessoal e número de telefone exclusivo, para atendimento via telefone ou internet, através do qual a população faz as suas reclamações e cobranças sobre serviços públicos, em um único número, permitindo ao reclamante fazer sua cobrança/reclamação de qualquer ponto da cidade, bem como acompanhar a resolução do problema apontado de forma online ou por telefone.

Justificativa

A instalação da central de atendimento “A prefeitura Conectada ao Cidadão”, permite ao município dar agilidade e qualidade no atendimento às demandas por serviços cobrados pela população. O serviço ora sugerido encontra-se estruturado e tem alcançado ótimos resultados na cidade do Rio de Janeiro, com n.º 1746 ou www.1746.rio.gov.br, onde é possível obter-se maiores informações.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2018.



Edson Battilani
EDSON BATTILANI
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 27/04/2018.

(x) Indicação nº _____ 0791/2018 () Requerimento _____/2018
() Moção nº _____/2018

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 578/2018, que trata do mesmo assunto.

Parecer prolatado em 02/05/2018

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- (x) Contrário à tramitação () Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148